



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 – EDITAL Nº 326/2024

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, situada na Av. Presidente Lucena, nº. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MARCELO AUGUSTO FROHLICH**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 101/2024, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em 04/12/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais para atender a execução dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos prédios públicos do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa:

Nº	Descrição	Dimensões	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unit.	Sub Total
1.1	Placa de sinalização de extintor de incêndio Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021(E5).	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.2	Sinalizador Fotoluminescente Tarja Extintor, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021, com as seguintes especificações: Extintor de Água (N1), Extintor de Pó ABC (N2), Extintor de Gás Carbônico (CO2) (N3), Extintor de pó BC (N5)	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.3	Placa de Sinalização “Proibido Fumar”	15 x 20cm	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Fotoluminescente (P1), atendendo as novas especificações da RT CBMRSN°12, atualizada em dezembro de 2021					
1.4	Placa de Sinalização de orientação e salvamento Fotoluminescente, com as seguintes classificações : Placa com o dizer "Saida" (S12), atendendo as novas especificações da RT CBMRSN°12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.5	Placa de Sinalização de orientação e salvamento Fotoluminescente, com as seguintes classificações : Placa de sinalização de rota de saída para a esquerda (S2), atendendo as novas especificações da RT CBMRSN°12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.6	Placa de Sinalização de orientação e salvamento Fotoluminescente, com as seguintes classificações : Placa de sinalização de rota de saída para a direita (S1), atendendo as novas especificações da RT CBMRSN°12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.7	Placa de Sinalização escada de emergência para a esquerda descida (S9) Fotoluminescente, atendendo as novas	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.					
1.8	Placa de Sinalização escada de emergência para a direita descida (S8) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.9	Placa de Sinalização escada de emergência para a esquerda subida (S10) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.10	Placa de Sinalização escada de emergência para a direita subida (S11) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1.11	Placa de Sinalização rota de saída para deficientes para a direita (S15-D) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	-	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.12	Placa de Sinalização rota de saída para deficientes para a esquerda (S15-E) Fotoluminescente, atendendo as novas	-	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021					
1.1 3	Placa de sinalização "PERIGO inflamável Proibido Fumar" Fotoluminescente	350 x 450mm	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.1 4	Placa de sinalização "Proibido produzir chama" (P2)Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	15 X 20cm	unid	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
1.1 5	Placa de Sinalização "Cuidado, risco de incêndio" (A2)Fotoluminescente atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	15 x 20cm	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.1 6	Placa de sinalização "Proibido utilizar elevador em caso de incêndio" (P4) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	15 x 20 cm	unid	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00
1.1 7	Placa de sinalização "Cuidado, risco de choque elétrico" (A5) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021.	15 x 20cm	unid	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
1.1 8	Placa de sinalização "Quadro Elétrico"	15 x 20 cm	unid	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Fotoluminescente					
1.1 9	Placa de Sinalização "Alta tensão perigo de morte" Fotoluminescente	20 x 30 cm	unid	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1.2 0	Placa indicativa do número do pavimento Fotoluminescente (S17)	15 X 15 cm	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.2 1	Placa "Avisador sonoro do alarme de incêndio" (E1) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021	-	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.2 2	Placa "Acionador manual de alarme de incêndio" (E2) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021	-	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.2 3	Placa "Central de Alarme" Fotoluminescente	30 x 15 cm	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.2 4	Placa "Mangotinho" (E6) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021	-	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.2 5	Placa "Hidrante de Incêndio" (E8) Fotoluminescente, atendendo as novas especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021	-	unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.2 6	Placa de sinalização de "Aperte e Empurre" (S18) Fotoluminescente, atendendo as novas	-	unid	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	especificações da RT CBMRSNº12, atualizada em dezembro de 2021					
1.2 7	Indicação da lotação máxima admitida na edificação e/ou recinto. Forma retangular	-	unid	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1.2 8	Iluminação de emergência 30 LED (Fluxo Luminoso 70/100 lúmens)	56 X192X27, 5mm	unid	50	R\$ 42,94	R\$ 2.147,00
1.2 9	Iluminação de emergência de 200 lúmens com 02 faróis	-	unid	15	R\$ 172,30	R\$ 2.584,50
1.3 0	Iluminação de emergência de 450 lúmens com 02 faróis	-	unid	15	R\$ 198,29	R\$ 2.974,35
1.3 1	Iluminação de emergência de 1200 lúmens com 02 faróis	-	unid	15	R\$ 298,24	R\$ 4.473,60
1.3 2	Iluminação de emergência de 2200 lúmens com 02 faróis	-	unid	08	R\$ 368,56	R\$ 2.948,48
1.3 3	Luminária autônoma de balizamento (SAÍDA) tipo LED 2W	-	unid	20	R\$ 168,51	R\$ 3.370,20
1.3 4	Fita de demarcação de solo autoadesiva na cor amarela 48 mm (largura)	-	m	400	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00
1.3 5	Fita de demarcação de solo autoadesiva na cor vermelha 48mm (largura)	-	m	400	R\$ 11,39	R\$ 4.556,00
1.3 6	Fita antiderrapante autoadesiva 50mm de largura (rolo de 30 metros)		m	1100	R\$ 11,39	R\$ 12.848,00
Total do Lote 1 - R\$53.628,13						

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor total dos serviços descritos acima é de R\$ 53.628,13 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º. da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV – PRAZOS E DO FORNECIMENTO

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§1º. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º. Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitado, pelo Contratante, de Ordem de Serviço, no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

§3º. Na entrega dos itens, o período de validade não poderá ter transcorrido mais de 1/4 da validade total, quando aplicável.

§4º. Os materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa nos locais especificados no Empenho Orçamentário.

5º. O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional que não esteja especificado no Contrato.

§6º. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

§7º. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

§8º. Manter durante a vigência da Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

§9º. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

§10º. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

§11º. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações

CLÁUSULA V – PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, após a entrega e instalação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com aprovação da Secretaria de Administração, correndo a despesa na Secretaria de Administração - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

5.4. O pagamento será efetuado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

5.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

6.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

6.3.O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA XI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a)Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b)Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c)Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do Município de Ivoti, sem qualquer custo para a contratante.
- d)Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- e)Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Ivoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Atender prontamente todas as solicitações do Município de Ivoti previstas no edital e no termo de referência.
- g)Comunicar ao fiscal da contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- h)Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste contrato.
- i)Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte dos equipamentos, deslocamento de profissionais, contribuições, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas (recrutamento e contratação, INSS, FGTS, etc.) dos profissionais envolvidos no cumprimento integral do objeto.
- j)Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e ferramentas e materiais adequados para a realização das instalações dos equipamentos para os profissionais envolvidos no cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA

12.1.A contratada se obriga a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação para os equipamentos, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ivoti, contados a partir do seu recebimento definitivo.

12.2.Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.3. No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA XIII - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, 06 de dezembro de 2024.

I A GERLACH

CONSTRUCOES:

4696335200014

3

Assinado de forma

digital por I A GERLACH

CONSTRUCOES:4696335

2000143

Dados: 2024.12.06

16:26:00 -03'00'

Razão Social: I.A GERLACH CONSTRUCOES

CNPJ: 46.963.352/0001-43

Endereço: R Dez De Setembro, 2155, Centro

CEP: 93.950-000 Dois Irmãos/RS

Representada por: ISMAEL ANTÔNIO GERLACH

CPF: 005.845.470-56

MARCELO AUGUSTO

FROHLICH:64705234049

Assinado de forma digital por MARCELO

AUGUSTO FROHLICH:64705234049

Dados: 2024.12.06 14:55:31 -03'00'

Razão Social: MUNICÍPIO DE IVOTI

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

Representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício Sr. MARCELO AUGUSTO FROHLICH